

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

1.1 - O objeto da presente contratação de serviço, com critério de menor valor, para aquisição direta, trata-se da contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de aparelho PABX para a Secretaria de Educação, visando atender as necessidades de comunicação desta secretaria entre os seus setores e para atendimento a população conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2- Detalhamento do objeto:

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
01	UNID	<p style="text-align: center;"><b>Equipamentos</b></p> <p><b>Central PABX 68I</b></p> <p><b>Recursos Principais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento de ramais internos e externos.</li><li>• Atendimento automático e menu interativo.</li><li>• Controle de filas de chamadas.</li><li>• Relatórios detalhados de chamadas.</li></ul> <p><b>Placa E1:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de interligação com múltiplas linhas externas.</li><li>• Alta performance e estabilidade.</li><li>• Suporte para até 32 canais simultâneos, conforme a necessidade.</li></ul> <p><b>Placa Ramal Analógica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Integração de ramais antigos.</li><li>• Recurso para telefones analógicos.</li></ul> <p><b>Placa Ramal Mista:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para ramais digitais e analógicos.</li><li>• Recurso para migração de sistema totalmente digital.</li><li>• Expansão fácil e rápida do número de ramais.</li></ul> <p><b>Terminal Inteligente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela sensível ao toque com interface gráfica.</li><li>• Funcionalidades de visualização de chamadas, agenda, histórico e transferências de chamadas.</li><li>• Alta qualidade de áudio.</li></ul>

	<p><b>Atendimento Digital Eletrônico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento automatizado com mensagens gravadas.</li><li>• Roteamento de chamadas para setores específicos.</li><li>• Opção de atendimento humano conforme necessário.</li><li>• Horário de funcionamento configurável para atendimento eletrônico.</li></ul> <p><b>Serviços</b></p> <p><b>Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e conexão da Central PABX, placas E1, ramais e terminais inteligentes.</li></ul> <p><b>Configuração:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Configuração da Central PABX e das placas para integração total com os ramais e operadora.</li><li>• Personalização dos menus de atendimento digital eletrônico.</li><li>• Programação dos ramais e terminais inteligentes conforme a estrutura da empresa.</li></ul> <p><b>Testes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teste de todas as funcionalidades do sistema de telefonia, incluindo chamadas internas e externas.</li><li>• Teste completo do atendimento digital eletrônico, verificando roteamento, menus e interatividade.</li></ul> <p>Validação da qualidade de áudio dos terminais inteligentes</p>
--	---

## 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A demanda surgiu devido a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de aparelho PABX para a Secretaria de Educação, visando atender as necessidades de comunicação desta secretaria entre os seus setores e para atendimento a população, devido o aparelho que esta secretaria possui estar sem condições de uso e não haver possibilidade de conserto.

1.2 - A fundamentação legal encontra-se na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4.372/2024 e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 – Constitui a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de aparelho PABX para a Secretaria de Educação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 - Pode ser contratado empresas que comprovem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como ateste sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de diretoria em exercício;

3.3 - A empresa também deve comprovar habilitação fiscal, social e trabalhista.

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendido, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município da sede.
- f) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma

prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.4 - Habilidade econômica e financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

3.5 - Outras declarações necessárias que podem ser solicitados pelo setor de licitações municipais.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

4.1 - A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) serviço(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/ Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

4.2 – O serviço deve ser entregue em conformidade com o especificado neste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.

4.2.1 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação negar, no total ou em partes, o serviço que fugirem do especificado na referência apresentada.

4.3 - Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

4.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.

4.5 - A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.

4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.8 – Entregar o serviço de acordo com a qualidade, apresentadas no termo de referência, sendo vetado a modificação sem pleno consentimento da Administração.

4.9- Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

4.10- Serviço fora do previsto no Termo de referência serão negados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder de substituição, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 5 dias.

4.11 - Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.12 - Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contratado, os produtos nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

4.14 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.

4.15 - Cumprir, além do postulado legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.

4.16 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as previdências de regularização necessária.

4.17 - Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.

4.18 - Apresentar os empregados devidamente uniformizado e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Produção Individual) aos seus funcionários.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.19 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.

4.20 - Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.

4.21- Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.

4.22 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.

4.23 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS SANÇÕES

4.24 - As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e

demais normas aplicáveis.

## 5. GESTÃO DO CONTRATO

### VIGÊNCIAS

5.1 – O contrato a ser gerado terá vigência até completo adimplemento das obrigações a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para alterações contratuais.

### GESTÃO DO CONTRATO

5.2 - O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.1 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de previdência que devam ser cumpridos de imediato.

5.4 – O serviço somente será solicitado mediante autorização de fornecimento/empenho.

5.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6 - É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

5.7 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação

das penalidades.

5.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº14.133/2021).

5.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10 - São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

5.11 - Será nomeado o servidor público Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos como Gestor do Contrato.

## **Fiscalização**

5.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.12.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.12.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.12.3 - O(s) fiscal(ais) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.13 - Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

5.14 - Fica nomeado como Fiscal do Contrato a Sra. Adriana Gomes de Oliveira Carvalho, funcionária efetiva alocada na Secretaria Municipal de Educação e como seu suplente direto fica apontado o funcionário efetivo Sr. Edilson Donisete dos Santos.

## 6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 – O serviço fornecido será recebido após comprovação de entrega do objeto pelo Gestor de Contratos e apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.2 - Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para liquidação.

6.3 - Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.

6.3.1 - Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento dos serviços realizados, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.

6.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

6.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 - Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.

6.7 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Administração.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 - O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante a pesquisa de mercado, com os três orçamentos tendo critério de julgamento pelo menor preço perante o estipulado na lei 14133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DE VALORES**

8.1 - A proposta financeira para execução deste serviço, entre fornecimento de equipamentos, materiais de rede, materiais de instalação, mão de obra de instalação, configuração e identificação da rede, está estimada em R\$ 14.078,00.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Há a previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto, a contratação pretendida alinhada com o plano orçamentário e financeiro da administração, assim como está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) disposto no art. 12, VII,

da Lei Federal 14.133/2021, que se encontra em desenvolvimento devido o momento de transição para a nova lei de licitações.

*Assinado digitalmente*

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

---

Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP. Tel. 15 3278 9710 – E-mail: [educacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:educacao@pilardosul.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
196C86C4E95F45BAB04EB7FA4737600B

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS em 29/05/2025 13:35:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-728-89  
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/196C86C4E95F45BAB04EB7FA4737600B>